Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 06/05/2021
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3223

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com entidade que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JOÃO ANCIUTTI FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.261.947/0001-06, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,** sobre imóvel pertencente à municipalidade, com a área de 396,02m² - matrícula nº 5455 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa e memorial descritivo que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão descrita no art. 1º desta lei será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, e será destinada para construção de uma capela mortuária.

Art. 3º – A concessionária compromete-se iniciar suas atividades no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação da lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

I. Alteração pela concessionária da destinação prevista para o imóvel;

II. Insolvência da concessionária;

III. Inadimplemento da concessionária de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ela e o Poder Executivo.

Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

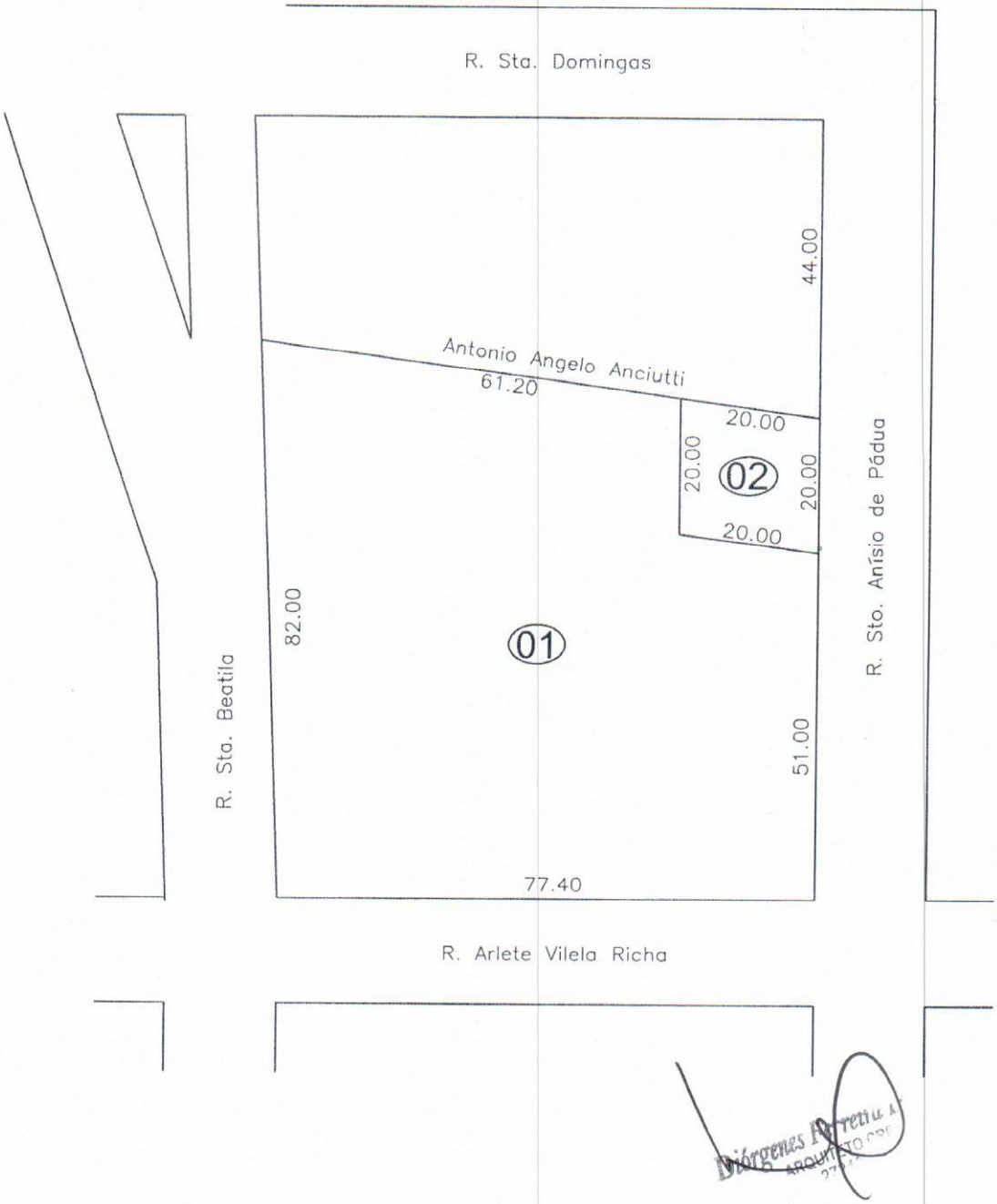
Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de abril de 2011.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal

Planta de um terreno urbano
situado em Riozinho municipio de Irati Paraná.
Proprietario - Municipio de Irati
Área - 01= 5.525,08 m2
Área - 02= 396,02 m2 (Capela Mortuaria)
Total = 5.921,10 m2



Escala 1:1000

MEMORIAL DESCRITIVO

De um terreno urbano situado em Riozinho, município de Irati Paraná

Proprietário: Município de Irati
Área 02: 396,02m²

O imóvel em questão faz frente para a Rua Santo Anísio de Pádua e tem o seu ponto de início a 51,00 metros da esquina com a Rua Arlete Vilela Richa.

Deste ponto deflexiona a esquerda confrontando com a área 01 em 20,00metros.

Deste ponto deflexiona a direita confrontando com a área 01 em 20,00 metros.

Deste ponto deflexiona a direita confrontando com Antonio Angelo Anciutti em 20,00 metros chegando ao alinhamento predial da Rua Santo Anísio de Pádua.

Deste ponto deflexiona a direita segue pelo alinhamento predial da Rua Santo Anísio de Pádua em 20,0 metros, chegando ao ponto de onde se fez início encerrando a presente descrição com área 396,02 metros quadrados.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IRATI - PR.
2º OFÍCIO

JULIO CEZAR LISBOA
OFICIAL

REGISTRO GERAL

FICHA - 1 -

MATRÍCULA Nº. * 5455 *

RUBRICA

I M Ó V E L:- Um terreno urbano, situado no lugar denominado RIO-SINHO", município de Irati, com a área de 5.230,00m2. com as medidas e confrontações do memorial descritivo elaborado pelo engº civil Orlando Agulham Júnior, CREA 10555 - D, seguinte: O ponto de partida da presente gleba, foi feito em / um marco cravado no alinhamento predial da rua sem denominação, - confrontando com a mesma e a rua sem denominação rua da Igreja, rumo 53,30ºNE. Nesse rumo confronta com a rua sem denominação, rua da Igreja, segue em linha reta numa extensão de 70,00ml. até encontrar um marco de divisa. Desse ponto rumo 35ºNO, confronta com Domingas Anciutti, segue em linha reta numa extensão de 106,00ml. até encontrar um marco de divisa. Desse ponto rumo 36ºSO, confronta com a rua sem denominação, rua do grupo, segue em linha reta - numa extensão de 10,00ml. até encontrar um marco de divisa. Desse ponto rumo 7ºSO, confronta com a estrada particular, segue por esta numa extensão de 89,00ml. até encontrar um marco de divisa. Desse ponto rumo 36ºSE, confronta com a rua sem denominação segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma numa extensão de / - 38,00ml. até encontrar o ponto de partida, ficando assim fechado/ este perímetro. Somam os alinhamentos do presente perímetro 313ml. REG ANT matriculado sob n.5330, com registro R.1/5330 no Livro - "2" (Reg.Geral) no R.I. deste 2º Ofício Imobiliário. (Suprimento descritivo de inteira responsabilidade das partes)

PROPRIETÁRIOS:- DOMINGAS ANCIUTTI, brasileira, viúva, do lar, residente em Riosinho, município de Irati, (Pr), portadora da C Id 1 607 041 PR e da CIC MF 427 284 019-34. Dou fé. Irati, 14 de junho de 1985. J. Cezar Lisbôa, Oficial.-

---

R.1/5455 — DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL. Nos termos da escritura pública de desapropriação amigável lavrada em 21 de - maio de 1985, às fls.97/98 do Livro n.124, pelo 1º Tabelião desta Comarca, Júlio Cézar Lisbôa, o imóvel desta matrícula foi transferido ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE IRATI**, unidade - da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro jurídico nesta cidade, na rua Cel. Emilio-Gomes, no Paço Municipal 2 de Abril, inscrita no CGC/MF sob o n. n.75 654 574/0001-82, por desapropriação amigável no valor de Cr$.6.276.600 (seis milhões, duzentos e setenta e seis mil e seis - centos cruzeiros) Protoc. n.7703, Lº 1/A. Custas: Serv. Cr$.159.680. CPC Cr$.8.404. F.P. Cr$.33.616. Dou fé. Irati, 14 de junho de 1985. / J. Cezar Lisbôa, Oficial.-

Certidão: R$ 7,24
Selo: R$ 2,00
Total: R$ 9,24

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO - IRATI (
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fi
Certidão de Reg. Nº 5455 Lº 2
Dou fé.
IRATI, 28 DEZ. 2010 PARANÁ
FERNANDO DIAS - Oficial
JULIAN CRISTOPHER BELOTTO - Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
DOS08013

MATRÍCULA Nº. * 5455 *

SEGUE NO VERSO

1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI

NOME/RAZÃO SOCIAL: Associação de Moradores João Anciutti - Riozinho
Conselho Pastoral da comunidade de Riozinho

FONE: 3907-3122 - 9925-1646 - 9978-4035

ENDEREÇO: Rua Esperança nº 18 Conj. Molinari - Irati –Pr

CNPJ/CPF: 925845279-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
PROTOCOLO Nº 5445/2020
EM: 25/03/20 HRS. 15:20
Marcelo L. Santos

REQUER:

Autorização do executivo municipal para **utilização de uma parte do terreno** (20X20 mt² = 400 mt²) pertencente a prefeitura, pela associação de moradores e pelo conselho de pastoral da comunidade, terreno este onde se encontra a unidade de saúde, o centro social e a quadra esportiva coberta, com mais de 8.000 mt², para que a comunidade possa **construir** em regime de parceria com o comércio e as famílias da comunidade uma **CAPELA MORTUÁRIA** , conforme justificativa e projeto em anexo.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

Irati, 25 de agosto de 2010.

Agostinho Vanderlei Basso